



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO À REDE DE CUIDADOS CONTINUADOS
INTEGRADOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
9900 HORTA

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL

Para os devidos efeitos, junto remeto a Vossa Excelência o Relatório Final da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão,

Pedro Miguel Medeiros de Moura

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2128 Proc. n.º 38.22.07
Data	07/07/17 N.º 1/21

PM/eg

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO
AUTÓNOMA DOS AÇORES

RELATÓRIO FINAL



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

16 DE JULHO DE 2019



Relatório da comissão eventual
de inquérito à Rede de Cuidados
Continuados Integrados
da Região Autónoma dos Açores



Capítulo 1 - GENERALIDADES	05
1 - Introdução	05
2 - Constituição da Comissão	06
3 - Outros Deputados que participaram na Comissão	06
4 - Mesa da Comissão	07
Capítulo 2 - ENQUADRAMENTO JURÍDICO	08
1 - Introdução	08
2 - Objeto	09
3 - Questionário indicativo	10
Capítulo 3 – DILIGÊNCIAS APROVADAS	15
Capítulo 4 – DOCUMENTOS SOLICITADOS	16
Capítulo 5 – DELIBERAÇÕES E ATAS	18
Capítulo 6 - VISITAS	19
Capítulo 7 - REUNIÕES	20
Capítulo 8 - RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO INDICATIVO	25
Capítulo 9 – CONCLUSÕES	43
Capitulo 10 - RECOMENDAÇÕES	48
Capítulo 11 - VOTAÇÕES	49
1 - Apreciação pelas representações parlamentares sem direito a voto	53
2 - Declarações de voto	53



ANEXOS

Anexo A - Documentos e informações analisados pela Comissão

- 1- Documentos confidenciais¹
- 2 - Documentos públicos

Anexo B - Transcrições

- 1 - Transcrições das reuniões públicas
- 2 - Transcrições das reuniões confidenciais²

Anexo C - Ofícios enviados e recebidos pela Comissão

- 1 - Ofícios enviados
- 2 - Ofícios recebidos

Anexo D – Convocatórias

Anexo E – Atas da Comissão

Anexo F – Declarações de inexistência de conflitos de interesse

Anexo G – Protocolo das Instituições

Anexo H – Manual de Acolhimento do Utente

Anexo I – Funcionários

Anexo J – Horários

Anexo K – Formação

Anexo L – Portaria n.º 10/2015, de 26 de janeiro

Anexo M – Contas ou Balancetes

Anexo N – Suspensão da data para entrega do Relatório Final

¹ Os documentos com matéria reservada serão disponibilizados cessando os motivos que obrigaram à sua confidencialidade.

² As transcrições com matéria reservada serão disponibilizadas cessando os motivos que obrigaram à sua confidencialidade.



CAPÍTULO 1 – GENERALIDADES

1) Introdução

A 1 de Agosto de 2018 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, um requerimento³ para a constituição de uma Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados da Região Autónoma dos Açores, subscrito por doze deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 73.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Lei n.º 39/80 de 5 de agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro, bem como no n.º 3 do artigo 43.º do Regimento a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efetividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

A constituição da Comissão foi decidida por despacho de Sua Excelência a Senhora Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, n.º 1581/2018 de 4 de setembro de 2018, publicado no Jornal Oficial, II Série, n.º 170 de 4 de setembro de 2018⁴.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 6º do Decreto Legislativo Regional (DLR) nº 37/2012/A de 18 de setembro, o gabinete de Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores comunicou o conteúdo do Despacho n.º 1581/2018, de 4 de setembro, a sua Excelência a Procuradora Geral da República a 03 de setembro de 2018, através do ofício com a referência nº 3643.

A Procuradoria-Geral da República informou a Assembleia nos termos do referido artigo 6º do Decreto Legislativo Regional 37/2012/A de 18 de setembro, tendo ocorrido troca de correspondência com aquela instituição através dos ofícios: Ofício de 03/09/2018, nº 3643, com resposta a 14/09/2018 com o nº 264385.18 e a 05/11/2018 com o nº 317959.18; Ofício de 15/02/2019, nº 482, com resposta a 08/04/2019 com o nº 106224.19.

³ Iniciativa de constituição <http://www.alra.pt/images/comissoes/ceircciraa/ic.pdf>

⁴ Despacho de constituição <http://www.alra.pt/images/comissoes/ceircciraa/dc.pdf>



2) Constituição da Comissão

Nos termos do disposto no despacho n.º 1581/2018 de 4 de setembro a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados da Região Autónoma dos Açores é composta por um total de 13 Deputados, sendo 7 eleitos pelo PS, 4 pelo PSD, 1 pelo CDS/PP e 1 pelo BE. Os deputados das representações parlamentares do PCP e do PPM participam na Comissão, sem direito a voto.

A Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores é constituída pelos seguintes Deputados:

PS: Pedro Moura, Mónica Rocha, João Paulo Ávila, Marta Couto substituída por Renata Botelho, Mário Tomé, Tiago Branco e Sónia Nicolau;

PSD: Mónica Seidi, Bruno Belo, Carlos Ferreira e Sabrina Furtado;

CDS: Rute Gregório substituída por Jorge Paiva;

BE: Paulo Mendes;

PCP: João Corvelo (participa sem direito a voto).

PPM: Paulo Estevão (não participou nos trabalhos da Comissão).

Outros Deputados que participaram nos trabalhos:

PS: Marta Couto; Graça Silva; Ricardo Ramalho, Carlos Silva; José Contente; Renata Correia Botelho; Iasalde Nunes; Francisco César.

PSD: Elisa Sousa; Luís Rendeiro; César Toste; António Pedroso.



3) **Mesa da Comissão**

A Mesa da Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores foi eleita em reunião realizada a 9 de Setembro pelas 14:30 horas, na sede da ALRAA (vd. Capítulo 5).

Foram eleitos para Presidente o deputado Pedro Moura (PS), para relatora a deputada Mónica Rocha (PS) e para secretária a deputada Sabrina Furtado (PSD).

Sendo assim, a mesa é constituída da seguinte forma:

Presidente – Pedro Moura

Relatora – Mónica Rocha

Secretária – Sabrina Furtado



CAPÍTULO 2 – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

INTRODUÇÃO

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 73.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores⁵, aprovado pela Lei n.º 39/80 de 5 de agosto, e alterado pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto e 2/2009, de 12 de janeiro, bem como no n.º 3 do artigo 43.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores⁶, aprovado pela Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, na redação que lhe foi conferida pela Resolução n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro. As Comissões Parlamentares de Inquérito são obrigatoriamente constituídas sempre que tal seja requerido por um quinto dos deputados em efetividade de funções, até ao limite de uma por deputado e por sessão legislativa.

A disciplina jurídica do funcionamento das Comissões de Inquérito está plasmada nas normas acima citadas, e o seu regime jurídico decorre dos Decreto Legislativo Regional n.º 38/2012/A de 18 de setembro e Lei n.º 48/2014 de 28 de julho⁷

Na segunda reunião da Comissão Eventual de Inquérito, realizada a 8 de Outubro de 2018 na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores na cidade da Horta, foi aprovado por unanimidade o regimento de funcionamento interno⁸, o qual orientou o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.

Nos termos do n.º 2 do artigo 8º do Decreto Legislativo Regional 37/2012/A de 18 de setembro procedeu-se à prorrogação do prazo de conclusão do inquérito por um período de 90 dias⁹.

A 6 de junho de 2019 em sessão plenária da ALRAA foi aprovada a deliberação de suspensão da data para entrega do relatório final pela Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores até ao dia 16 de julho de 2019. (Anexo N)

Nos termos do artigo 4º do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 37/2012/A de 18 de setembro, os deputados entregaram as declarações de inexistência de conflitos

⁵ Estatuto Político-administrativo da RAA http://www.alra.pt/documentos/estatuto_pt.pdf

⁶ Regimento da ALRAA http://www.alra.pt/docs/alraregim_n.pdf

⁷ Lei n.º 48/2014 de 28 de julho http://www.alra.pt/documentos/lei_julho.pdf

⁸ Regimento da Comissão <http://www.alra.pt/images/comissoes/ceircciraa/regimento.pdf>

⁹ Decreto Legislativo Regional 37/2012/A <https://data.dre.pt/eli/declegreg/37/2012/09/18/a/dre/pt/html>
Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores



de interesses com o objeto da Comissão que se encontram depositadas junto dos serviços da ALRAA e constituem o Anexo F do presente relatório.

1. OBJETO

Nos termos do despacho nº1581/2018 de sua excelência a Presidente da ALRAA, a Comissão tem o seguinte objeto:

- a) analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde, bem como pelos departamentos do Governo Regional e entidades públicas tuteladas pelas referidas Secretarias Regionais nos casos de alegados maus tratos a idosos divulgados por órgãos de comunicação social;
- b) analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas entidades que gerem as unidades de internamento que compõem a Rede de Cuidados Continuados Integrados (RCCI) nos casos referidos na alínea a);
- c) apurar se houve falhas ou omissões por parte das entidades envolvidas nos casos referidos nas alíneas a) e b);
- d) apurar se as eventuais falhas ou omissões detetadas no âmbito dos casos a que se reportam as alíneas a) e b) persistem na atualidade;
- e) analisar e avaliar os procedimentos atuais seguidos por todas as entidades, públicas e privadas, da Região, que tutelam ou gerem as unidades de internamento que compõem a RCCI;
- f) analisar e avaliar os indicadores de qualidade dos cuidados prestados nas unidades de internamento que compõem a RCCI;
- g) analisar e avaliar os recursos humanos disponíveis nas unidades de internamento que compõem a RCCI, bem como os planos de formação existentes para os prestadores de cuidados aos utentes da RCCI;
- h) analisar e avaliar a necessidade de aperfeiçoamento legislativo em matéria de Cuidados Continuados Integrados e de alterações ao modelo de financiamento das unidades que compõem a RCCI.



2. QUESTIONÁRIO INDICATIVO¹⁰

Na terceira reunião da Comissão, ocorrida a 15 de outubro de 2018, na sede da ALRAA foi aprovado por unanimidade o questionário indicativo do inquérito parlamentar, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 10º do DLR 37/2012/A de 18 de setembro:

a) analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e Saúde, bem como, pelos departamentos do Governo Regional e entidades públicas tuteladas pelas referidas Secretarias Regionais nos casos de alegados maus tratos a idosos divulgados por órgãos de comunicação social;

1. Quando e como a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional Solidariedade Social tiveram conhecimento dos alegados maus tratos?
2. Quando e como teve a coordenação da RCCI conhecimento dos alegados maus tratos?
3. Que procedimentos e diligências foram adotados por estas entidades em resposta a estas denúncias?
4. Que entidades foram consultadas por cada uma das entidades no sentido de se apurar a veracidade dos factos relatados?
5. Como foi feita e por quem a monitorização dos procedimentos previamente definidos face a eventuais alterações ou procedimentos realizados?
6. Foram elaborados relatórios de conformidade dessas mesmas avaliações iniciais e finais?
7. Que acordos de carácter administrativo foram estabelecidos entre a tutela e as entidades da RCCI relativos aos procedimentos adotados?

b) analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas entidades que gerem as unidades de internamento que compõem a Rede de Cuidados Continuados Integrados (RCCI) nos casos referidos na alínea a);

¹⁰ Questionário indicativo: <http://www.alra.pt/download/CEIRCCIRAA/QuestionarioIndicativo.zip>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. Que conhecimento tinham as UCCI dos alegados maus tratos relatados?
2. Em virtude dos mesmos, que procedimentos internos foram adotados por estas instituições?
3. Em virtude dos mesmos, houve alguma monitorização da melhoria dos cuidados prestados?
4. Algumas destas instituições foi submetida a algum ato inspetivo por parte de algum departamento do Governo Regional? Em que data?
5. No último ano quantas vistorias foram feitas às instituições pela estrutura de missão da Rede Regional dos Cuidados Continuados Integrados e pela Direção Regional de Saúde?
6. Foram emitidas recomendações às instituições face às ações realizadas?

c) apurar se houve falhas ou omissões por parte das entidades envolvidas nos casos referidos nas alíneas a) e b);

1. Quais são os responsáveis diretos nas UCCI referidas?
2. Quais são os técnicos afetos diretamente às UCCI referidas?
3. Que comunicações internas/externas houve antes e depois dos alegados maus tratos divulgados?
4. Que ações concretas ou que entidades externas as instituições consultaram face a denúncia dos maus tratos?
5. As instituições envolvidas cumpriram as recomendações dadas pelas entidades que procederam a vistorias ou monitorização de qualidade?
6. Que indicadores de qualidade foram utilizados pelas instituições e com que frequência foram avaliados?

d) apurar se as eventuais falhas ou omissões detetadas no âmbito dos casos a que se reportam as alíneas a) e b) persistem na atualidade;

1. Que informações resultaram dos atos inspetivos realizados e reportados nas alíneas a) e b)?
2. Que informações existem atualmente resultantes dos atos inspetivos realizados e reportados nas alíneas a) e b)?



e) analisar e avaliar os procedimentos atuais seguidos por todas as entidades públicas e privadas, da Região, que tutelam ou gerem as unidades de internamento que compõe a RCCI;

1. Quais os pressupostos para a criação da rede?
2. Que documentos orientadores existem ao funcionamento da rede?
3. Como funciona a rede?
4. Que documentos foram utilizados pelas instituições para sustentar as medidas definidas em 2?
5. Que instrumentos de controlo e de redundâncias existem na monitorização dos procedimentos adotados por parte das Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde e as entidades da RCCI?
6. Quais os objetivos previstos dos acordos com as entidades da RCCI?
7. Qual o grau de implementação dos acordos com as entidades da RCCI?
8. Todas as instituições possuem o Manual de Acolhimento do Utente?
9. Quais os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade e da Saúde na RCCI, designadamente, segurança, eficácia, acessibilidade, eficiência, equidade, resultados dos cuidados, a melhoria na saúde e a obtenção atempada dos cuidados?
10. Qual o papel das Equipas de Gestão de Alta na referenciação na RCCI?

f) analisar e avaliar os indicadores de qualidade dos cuidados prestados nas unidades de internamento que compõe a RCCI;

1. Quais são os indicadores de qualidade?
2. Como é feita a avaliação dos cuidados prestados por cada uma das instituições?
3. Que entidades inspetivas na dependência do Governo Regional realizam ações?
4. Quantas avaliações foram realizadas pela Coordenação Regional da RCCI a cada uma das unidades de internamento?
5. Que relatórios foram rececionados pelas instituições neste âmbito?



6. Quais os instrumentos, em vigor, que garantem a observância dos procedimentos de controlo das práticas de CCI?
7. Qual o grau de execução dos instrumentos suprarreferidos no ponto 6?
8. Qual o grau de implementação do regulamento de controlo interno?
9. Quais os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pelas entidades que constituem a RCCI, designadamente, segurança, eficácia, acessibilidade, eficiência, equidade, resultados dos cuidados, a melhoria na saúde e a obtenção atempada dos cuidados?
10. Qual o histórico das reclamações formalizadas?

g) analisar e avaliar os recursos humanos disponíveis nas unidades de internamento que compõem a RCCI, bem como os planos de formação existentes para os prestadores de cuidados aos utentes da RCCI;

1. Qual o número de funcionários, desagregado por entidade que constitui a RCCI, por natureza contratual, por valência e em que entidade da RCCI desempenham funções, incluindo os programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos?
2. Quais os horários de trabalho semanal em funcionamento nas entidades que constituem a RCCI?
3. Quais os planos anuais de formação que as entidades que constituem a RCCI aplicam, desagregado por valência e por ação de formação, incluindo os funcionários em programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos?
4. Têm tais planos de formação qualquer orientação por parte da Coordenação Regional da RCCI ou da tutela?
5. Os graus de execução dos planos de formação das respetivas instituições são avaliados por alguma entidade governativa?

h) analisar e avaliar a necessidade de aperfeiçoamento legislativo em matéria de Cuidados Continuados Integrados e de alterações ao modelo de financiamento das entidades que compõem a RCCI.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1. Quais as fontes de financiamento (estrutura da receita) das entidades da RCCI?
2. Qual a aplicação de fundo (estrutura da despesa) das entidades da RCCI?
3. Neste âmbito, foi acautelado o interesse dos utentes, da RAA e do erário público, no período em causa?
4. Quais os objetivos estratégicos, individuais e coletivos, que o Governo Regional pretende alcançar com a existência das entidades que constituem a RCCI?
5. Avaliando os atos de gestão levados a cabo pelas entidades que constituem a RCCI, quais as consequências práticas?



CAPÍTULO 3 – DILIGÊNCIAS APROVADAS

Audições aprovadas:

- Secretária Regional da Solidariedade Social (2 audições)
- Secretário Regional da Saúde (2 audições)
- Delegação de Saúde.
- Dra. Margarida Moura.
- Equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Continuados Integrados.
- Unidades de Cuidados Continuados Integrados.
- Todos os membros da Equipa multidisciplinar (separadamente).
- Responsáveis da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados dos Açores.
- Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.
- Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

Audições aprovadas durante os trabalhos:

- Ex-Secretário Regional da Saúde – Dr. Luís Cabral.



CAPÍTULO 4 – DOCUMENTOS SOLICITADOS

Documentos solicitados:

- Cópia de todas as comunicações que existiram no âmbito dos conhecimentos e das diligências adotadas.
- Cópias de comunicações entre os departamentos do Governo dos Açores e das Unidades em questão e/ou Relatórios no âmbito desse acompanhamento.
- Cópia, caso a situação tenha sido alvo de um processo inspetivo, do relatório.
- Cópia de todas as comunicações, orientações e ordens de serviço que existiram.
- Cópia de relatórios elaborados de eventuais acompanhamentos/monitorizações realizadas.
- Relatórios de acompanhamento, às Unidades envolvidas nos alegados maus tratos, da Rede Regional.
- Informação sobre os recursos humanos responsáveis pelas Unidades em causa.
- Informação sobre os técnicos afetos às Unidades em causa.
- Cópia de todos os relatórios de avaliação de qualidade elaborados pela Rede Regional às Unidades em causa.
- Cópia dos relatórios resultantes do processo inspetivo por parte de alguma entidade do Governo dos Açores.
- Legislação enquadradora do funcionamento da Rede Regional (DLR, DRR, Despachos, Portarias, etc.).
- Relatório da auditoria externa ao funcionamento da Rede Regional.
- Instrumentos de controlo e de redundâncias na monitorização dos procedimentos adotados.
- Cópia dos protocolos celebrados com todas as Unidades.
- Informação sobre as camas contratadas, por tipologia e Concelho, face ao número de camas previstas na constituição da Rede Regional.
- Cópia do Manual de Acolhimento do Utente.
- Informação sobre os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pela Secretarias Regional da Solidariedade Social e pela Secretaria Regional da Saúde na Rede Regional, designadamente, segurança, eficiência, equidade, resultados dos cuidados, a melhoria na saúde e a obtenção atempada dos cuidados (Governo Regional, Rede Regional e Unidades).
- Matriz com os indicadores de qualidade adotados pela Rede Regional na monitorização das Unidades da Rede.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Parâmetros avaliados pela Rede Regional no acompanhamento e monitorização das Unidades.
- Periodicidade das avaliações das Unidades realizadas pela Rede Regional.
- Cópia dos Planos de Atividade da Rede Regional e respetivos relatórios.
- Orgânica da(s) entidade(s) com competências inspetivas ao funcionamento da Rede Regional e das várias entidades que a constituem.
- Cópia de todos os relatórios de avaliação elaborados pela Rede Regional no âmbito do acompanhamento e monitorização de todas as Unidades.
- Elenco dos instrumentos de controlo de procedimentos e qualidade dos cuidados prestados pelas Unidades (Manuais, Regulamentos, etc.) com identificação das Unidades que os aplicam.
- Cópia dos Livros Amarelos das Unidades.
- Informação sobre número de funcionários, desagregado por natureza contratual, por valência e a que entidade da Rede Regional desempenham funções, incluindo os programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos.
- Cópia dos horários de trabalho semanal.
- Cópia do Plano de Formação desagregado por valência e por ação de formação, incluindo os funcionários em programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos.
- Informação sobre o grau de execução do Plano de Formação.
- Cópia dos documentos orientadores do funcionamento e como funciona a Rede de Cuidados Continuados Integrados (Legislação enquadradora do financiamento da Rede).
- Contas das Unidades relativas a 2016 e 2017.
- Relatório da Auditoria Externa realizada à Rede Regional.
- Plano de Desenvolvimento da Rede.
- Estudo de 2012 – Levantamento, avaliação e operacionalização da RCCIA.
- Relatórios das ações inspetivas ordinárias e extraordinárias realizadas às Unidades pelo ISSA.

Documentos solicitados durante os trabalhos:

- Documentos comprovativos referentes às transações financeiras entre a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada e tutela no âmbito do protocolo celebrado para criação da Unidade de Cuidados Continuados Integrados.



CAPÍTULO 5 – DELIBERAÇÕES E ATAS

Até à data de entrega do presente Relatório, os documentos relativos a este capítulo não foram entregues pela deputada, Sabrina Furtado, do Partido Social Democrata, que assumia as funções de secretária, conforme o ponto 3 do capítulo 1.



CAPÍTULO 6 – VISITAS

28/02/2019

- Santa Casa da Misericórdia da Lagoa;
- USISM – Unidade de Vila Franca;
- USISM – Unidade da Povoação;
- USISM – Unidade do Nordeste.

28/03/2019

- URCC – Unidade da Ribeira Grande;
- URCC – Unidade do Nordeste.

24/04/2019

- URCC – Lar Dom Pedro V, Praia da Vitória

07/06/2019

- Santa Casa da Misericórdia da Horta.

11/06/2019

- Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Clínica de Bom Jesus



CAPÍTULO 7 – REUNIÕES

1.ª Reunião - No dia 19 de setembro de 2018¹¹, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Eleição da Mesa da Comissão;
- Calendarização e metodologia dos trabalhos da Comissão;
- Outros assuntos.

2.ª Reunião - No dia 8 de outubro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Aprovação do Regimento da Comissão;
- Calendarização dos trabalhos da Comissão;
- Outros Assuntos.

3.ª Reunião - No dia 15 de outubro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Aprovação do Questionário Indicativo;
- Sorteio para a ordem das intervenções;
- Diligências (Primeira análise das entidades para depor perante a Comissão);
- Primeira calendarização dos trabalhos da Comissão;
- Outros assuntos.

4.ª Reunião - No dia 18 de outubro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Aprovação do Questionário Indicativo;

¹¹ Ofício nº 3226, de 20/09/2018



- Outros assuntos.

5.ª Reunião - No dia 31 de outubro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Diligências (1ª Definição das entidades a convocar para depor perante a comissão);
- Calendarização dos trabalhos da Comissão;
- Outros assuntos.

6.ª Reunião - No dia 26 de novembro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberação sobre as diligências.

7.ª Reunião - No dia 29 de novembro de 2018, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberação sobre as diligências e audições a efetuar e proposta da respetiva calendarização;
- Outros assuntos.

8.ª Reunião - No dia 25 de janeiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Novas diligências;
- Audição da Senhora Secretária Regional da Solidariedade Social;
- Audição da Dra. Margarida Moura;
- Audição do Senhor Secretário Regional da Saúde.



9.ª Reunião - No dia 12 de fevereiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Distribuição de documentação;
- Confirmação das diligências para as reuniões dos dias 21 e 22 de fevereiro.

10.ª Reunião - No dia 14 de fevereiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Deliberar sobre questões relacionadas com o funcionamento da Comissão.

11.ª Reunião - No dia 21 de fevereiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Novas diligências e análise de documentos recebidos;
- Audição do Sr. Cónego Adriano Borges – Responsável da Clínica do Bom Jesus.
- Audição da Dra. Cristina Calisto - Provedora da Santa Casa da Misericórdia de Santo António da Lagoa.

12.ª Reunião - No dia 22 de fevereiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Novas diligências e análise de documentos recebidos;
- Audição do Dr. Eduardo Cunha Vaz – Delegado de Saúde de Ponta Delgada;
- Audição da Enfermeira Ana Rita Diogo – Ex-elemento da equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Integrados.

13.ª Reunião - No dia 27 de fevereiro de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Assuntos de Interesse para a Comissão;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- Audição do Senhor Mário Dias – Técnico de Saúde Ambiental do Centro de Saúde de São Miguel;
- Audição da Senhora Dra. Frederica Bettencourt Arruda – Psicóloga do ISSA;
- Audição da Senhora Andreia Neto – Enfermeira da Unidade de Saúde de São Miguel;
- Audição da Senhora Dra. Diana Freitas – Médica da Unidade de Saúde de São Miguel;
- Audição da Senhora Dra. Teresa Santos – Assistente Social do ISSA.

14.ª Reunião - No dia 08 de março de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Audição do Senhor Dr. Paulo Margato – Ex-Delegado de Saúde de Ponta Delgada e Coordenador da Equipa Multidisciplinar de Apoio, que fez intervenção na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Audição do Senhor Dr. José Francisco Silva – Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.

15.ª Reunião - No dia 14 de março de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Distribuição de documentos.

16.ª Reunião - No dia 27 de março de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Audição da Senhora Dra. Maria José Martins – Ex-elemento da equipa de coordenação Regional da Rede de Cuidados Integrados;
- Audição da Senhora Dra. Rita Castanho (nutricionista) - Ex-elemento da equipa de coordenação Regional da Rede de Cuidados Integrados;



17.ª Reunião - No dia 24 de abril de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Angra do Heroísmo, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Audição do Senhor Dr. João Canedo – Presidente da Direção do Lar Dom Pedro V, da Praia da Vitória;
- Audição do Senhor Dr. Luís Cabral – Ex-Secretário Regional da Saúde.

18.ª Reunião - No dia 08 de maio de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Sede da ALRAA, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Análise e ponto da situação dos trabalhos efetuados e decisão sobre futuras ações a desenvolver.

19.ª Reunião - No dia 14 de junho de 2019, a Comissão Eventual de Inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores reuniu na Delegação da ALRAA, em Ponta Delgada, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Audições dos responsáveis pelas Unidades de Saúde de Ilha do Pico, São Jorge, Santa Maria, Graciosa e Flores.
- Audição do Secretário Regional da Saúde.
- Audição da Secretária Regional da Solidariedade Social.



CAPÍTULO 8 – RESPOSTAS AO QUESTIONÁRIO INDICATIVO

NOTA PRÉVIA:

A elaboração do presente Relatório Final, designadamente no que concerne às respostas aos quesitos e, por consequência, ao apuramento de conclusões, ficou condicionada principalmente por impedimentos legais e ainda por falta de resposta de várias entidades e pela falta de tempo, resultado de várias vicissitudes que nos permitissem visitar todas as entidades das várias ilhas.

Recorde-se que esta Comissão foi confrontada, em pleno curso dos seus trabalhos, com uma comunicação oficial do Ministério Público (cf. Ofício nº 264385.18, de 14/09/2018) a transmitir a impossibilidade legal de audição da Dr.^a Margarida Moura e dos representantes da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, em virtude de estarem a decorrer inquéritos judiciais que se encontravam em segredo de justiça. Perante tão perentória comunicação, a esta Comissão não restava outra opção que não fosse a da não utilização, a qualquer título, das audições e/ou documentos entregues pelas personalidades e entidades envolvidas, no presente relatório.

Por fim, impõe-se deixar claro que esta Comissão está na posse de toda a informação mínima (pública e confidencial) necessária para efeitos de conclusão do presente inquérito parlamentar, sendo que no Relatório Final em apreço, por impedimento legal, alguns quesitos não poderão ser respondidos pelo facto das respetivas respostas terem sido dadas por personalidades que estão a coberto do segredo de justiça ou por constarem em documentos oficiais confidenciais, cujo levantamento apenas ocorrerá após trânsito em julgado dos respetivos processos judiciais em curso, sendo nessa data dado acesso público à totalidade dos anexos que integram o presente Relatório.

O tempo que a comissão dedicou às unidades de cuidados continuados da Rede foi claramente insuficiente para as avaliar, aliás a Comissão limitou-se à realização de audições várias, durante uma manhã, aos responsáveis das unidades de cuidados continuados das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico e Flores e sem se ter procedido a qualquer visita às referidas unidades.



a) "Analisar e avaliar os procedimentos adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e Saúde, bem como, pelos departamentos do Governo Regional e entidades públicas tuteladas pelas referidas Secretarias Regionais nos casos de alegados maus-tratos a idosos divulgados por órgãos de comunicação social"

1. Quando e como a Secretaria Regional da Saúde e a Secretaria Regional Solidariedade Social tiveram conhecimento dos alegados maus tratos?

De acordo com as audições realizadas, constata-se que a Secretária da Solidariedade Social teve conhecimento em agosto de 2016 dos alegados maus-tratos na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada e da Santa Casa de Misericórdia de Angra do Heroísmo, através de denúncias anónimas e pelos meios de comunicação social regional.

Relativamente ao Secretário Regional da Saúde, apesar de as denúncias terem sido anteriores ao início do seu mandato, foi-lhe dado conhecimento no início do mesmo.

2. Quando e como teve a coordenação da RCCI conhecimento dos alegados maus-tratos?

Em agosto de 2016 a Coordenação da Rede teve conhecimento, através da entrega por parte dos funcionários da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, de um documento intitulado pela auditada de "lista de compras", onde se dava conta de uma "... lista de situações de maus-tratos que ocorriam de forma frequente e recorrente aos utentes lá internados."

3. Que procedimentos e diligências foram adotadas por estas entidades em resposta a estas denúncias?

- Realização de diligências pela Inspeção Regional de Saúde, Coordenação da rede, Delegação de Saúde de Ponta Delgada;
- Delegado de Saúde e restante equipa a pedido da ECR procederam à realização de visitas às instituições em agosto de 2016 após denúncias;
- Resultados dos incumprimentos foram comunicados à ECR, à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Delgada e à tutela;
- No âmbito da sua atividade, a ECR realizou visitas a 13 e 14 de Outubro de 2016;
- Face aos resultados obtidos nas visitas mencionadas no ponto anterior, a ECR deu indicação para a cessação de protocolo com a unidade em questão em outubro de 2016;
- A ECR deu conhecimento do resultado do inquérito ao Delegado de Saúde que, após nova visita, dita o encerramento da instituição em outubro de 2016;



- Determinação do encerramento da Unidade de Cuidados Continuados das Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, por despacho do Delegado de Saúde de Ponta Delgada, acompanhado pela Direcção Regional da Saúde, na sequência das vistorias no período de agosto a outubro de 2016.
- Todos os acordos referidos no ponto 7.
- Reunião entre o Delegado de Saúde, Dr. Paulo Margato, e os responsáveis da Direcção da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada;
- Elaboração de um compromisso elaborado pelo Delegado de Saúde, Dr. Paulo Margato, assinado pelo Dr. José Silva, pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, em que validava as situações relatadas e comprometia-se a regularizá-las.
- Auscultação, pelos Secretários Regionais da Solidariedade Social e da Saúde, dos familiares e utentes internados quer na Santa Casa de Ponta Delgada, quer na Santa Casa de Angra do Heroísmo.
- Solicitação, pela Secretaria Regional da Saúde, de uma peritagem dos processos clínicos à ordem dos Médicos de modo apurar as causas dos óbitos ocorridos em toda a extensão da Rede de Cuidados Continuados no ano de 2018.
- Contratação, pela Secretaria Regional da Saúde, de uma avaliação externa a todas as estruturas da Rede, por parte de uma empresa especializada;
- Orientação, da Secretaria Regional da Saúde, para que se desse início ao processo de certificação das respetivas unidades integradas na Rede.
- Despacho conjunto, da Secretária Regional da Solidariedade Social e do Secretário Regional da Saúde, para a realização de um processo de averiguação administrativa dos factos mencionados na reportagem televisiva.
- Solicitação, dos Secretários da Regionais da Solidariedade e Saúde, ao Procurador da República de reunião, com vista a manifestar a intenção de apresentação de queixa crime. Nesta reunião, foi comunicada a dispensa de apresentação de queixa, com base no facto de que quando várias entidades são obrigadas à denúncia do mesmo crime impera a dispensa das demais o fazerem de acordo com o art.242 do Código do Processo Penal. Na sequência desta informação, o Dr. Rui Luís e Dra. Andreia Cardoso demonstraram a intenção de entregar e comunicar todos os procedimentos e diligências efetuados e a realizar.

4. Que entidades foram consultadas por cada uma das entidades no sentido de se apurar a veracidade dos factos relatados?

Foram consultadas, pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde, e organismos dependentes, as entidades mencionadas no ponto anterior.



5. Como foi feita e por quem a monitorização dos procedimentos previamente definidos face a eventuais alterações ou procedimentos realizados?

A monitorização dos procedimentos foi realizada de forma contínua pelas tutelas da Saúde e Solidariedade Social, através de vistorias, reuniões e inspeções ao longo do processo de acompanhamento, com produção dos respetivos relatórios.

6. Foram elaborados relatórios de conformidade dessas mesmas avaliações iniciais e finais?

Como resultado das vistorias e monitorizações realizadas ao longo do processo de averiguação das denúncias de alegados maus-tratos, foram realizados relatórios periódicos e pareceres técnicos sobre as correções a efetuar e realizadas pelas entidades com razão na matéria.

7. Quais os acordos de caracter administrativo que foram estabelecidos entre a tutela e as entidades da RCCI relativos aos procedimentos adotados?

1 - A 24 de outubro, o Delegado de Saúde de Ponta Delgada, Dr. Paulo Margato, revogou o despacho de encerramento da Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, com base na assunção dos problemas identificados em matéria de salubridade, higiene e segurança e do compromisso por parte da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada para que no prazo de 30 dias todas as situações que ainda careciam de correção fossem alteradas.

2 - Face ao compromisso referido, ficou estabelecido a constituição de uma equipa multidisciplinar - composta por médico, enfermeiro, psicólogo e nutricionista -, que teve como funções a implementação de procedimentos, normas e planos, aos diferentes níveis, bem como acompanhamento transversal a toda a atividade da Unidade de Cuidados da Continuados.

3 - Foi determinado igualmente por parte da Tutela a suspensão de admissão de utentes na Unidade em questão.

4 - A 22 de Março de 2017, realizou-se uma reunião entre as Tutelas da Saúde e da Solidariedade Social e a equipa multidisciplinar, tendo esta apresentado um relatório final da respetiva atividade, no qual atestou que estavam reunidas as condições para a readmissão de doentes na unidade de cuidados Continuados da Santa Casa de Ponta Delgada.

5 - A 4 de Abril 2017, foi dada orientação por parte do Secretário Regional da Saúde à Diretora Regional da Saúde que realizasse uma inspeção vistoria para verificar os resultados apresentados pela equipa multidisciplinar. A vistoria em questão foi realizada a 6 de abril do mesmo ano, pela Diretora Regional da Saúde,



enquanto Autoridade de Saúde, a diretora de serviços de cuidados de saúde, um jurista e um técnico de saúde ambiental.

6 - O resultado dessa vistoria permitiu que a 10 de maio de 2017 a Direção Regional da Saúde informasse a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada que as unidades 2 e 3 do piso 4 estavam aptas à admissão de utentes.

7 - No período de maio a dezembro de 2017, por iniciativa das Tutelas da Solidariedade Social e da Saúde, foi implementado um plano de acompanhamento técnico e de fiscalização abrangente a todas as unidades de cuidados continuados da Região.

b) "Analisar e avaliar dos procedimentos adotados pelas entidades que gerem as unidades de internamento que compõem a RCCI nos casos referidos na alínea a)";

1. Que conhecimento tinham as UCCI dos alegados maus tratos relatados?

A UCCI da Santa Casa de Ponta Delgada, na pessoa do seu provedor, reconhece constrangimentos do foro estrutural e procedimental. Todavia reitera a falsidade dos alegados maus-tratos relatados na reportagem.

No que concerne à Santa Casa de Angra do Heroísmo, não foi possível a esta comissão apurar dos alegados maus tratos por imposição do Ministério Público da impossibilidade da audição dos responsáveis da instituição veiculada no ofício enviado pelo Ministério Público.

As demais Instituições afirmaram não ter conhecimento das situações de alegados maus tratos.

2. Em virtude dos mesmos, que procedimentos internos foram adotados por estas instituições?

Em consequência de todas as diligências e procedimentos já referidos a Santa Casa de Ponta Delgada, procurou colmatar as necessidades implementando todas as reestruturações recomendadas, revendo e implementando novos modelos de funcionamento nas diferentes vertentes.

No que concerne à Santa Casa de Angra do Heroísmo, não nos foi possível apurar estas situações por impossibilidade imposta pelo Ministério Público da audição dos responsáveis da instituição veiculada no ofício enviado pelo Ministério Público.

3. Em virtude dos mesmos, houve alguma monitorização da melhoria dos cuidados prestados?



Ao longo de todo o processo várias foram as vistorias e momentos de acompanhamento efetuados por parte das entidades responsáveis bem como emissão de relatórios que comprovam as ações de monitorização, o ponto 7 da alínea a) enumera os mesmos.

4. Algumas destas instituições foi submetida a algum ato inspetivo por parte de algum departamento do governo regional? Em que data?

Sendo a fiscalização um dos objetivos da Estrutura de Missão/Coordenação, entre 2015 até outubro 2016 foram adotados procedimentos de acompanhamento às duas Unidades em questão através de reuniões regulares com as equipas técnicas e mesas administrativas.

Foram igualmente feitas visitas de acompanhamento semestrais para avaliação das condições de funcionamento e análise dos planos individuais dos utentes.

Foram efetuados relatórios, que posteriormente foram entregues às tutelas, sobre o funcionamento de cada Instituição enquanto entidade integrante da RCCI.

Em 13 e 14 de outubro de 2016 foi aplicada uma grelha de avaliação pela estrutura de Missão, que no caso da unidade da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada continha trezentos e trinta e três critérios e no caso da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, tinha noventa e um.

A 1 de agosto de 2016 foi solicitada a intervenção da Delegação de Saúde de Ponta Delgada pela Coordenação da Rede de Cuidados Continuados Integrados, que resultou numa vistoria no dia 17 de agosto do mesmo ano à Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.

A 16 de setembro de 2016 o mesmo organismo volta a realizar nova vistoria à mesma instituição.

No hiato de tempo entre 25 de outubro de 2016 e março de 2017 a Equipa Multidisciplinar, com base na função de acompanhamento da evolução das condições e cuidados prestados, produziu relatórios e pareceres periódicos.

A 6 de abril de 2017, após a apresentação do relatório final da Equipa Multidisciplinar, surge nova vistoria à Unidade da Santa Casa de Ponta Delgada. Entre maio de 2017 e dezembro do mesmo ano, foram realizadas, pela Direção Regional da Saúde, diversas vistorias sem agendamento prévio.

A dezembro de 2018 foi realizada uma vistoria pelo Delegado de Saúde de Ponta Delgada.

5. No último ano quantas vistorias foram feitas às instituições pela estrutura de missão da Rede Regional dos Cuidados Continuados Integrados e pela Direção Regional de Saúde?

Não nos foi possível apurar esta questão.



6. Foram emitidas recomendações às instituições face às ações realizadas?

Sim (vd. Nota Prévia). Não nos foi possível apurar esta questão.

c) “Apurar se houve falhas ou omissões por parte das entidades envolvidas nos casos referidos nas alíneas a) e b).”

1. Quais são os responsáveis diretos nas UCCI referidas?

Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada:

- Direção Clínica;
- Direção Técnica;
- Enfermeiro Coordenador.

2. Quais são os técnicos afetos diretamente às UCCI referidas?

Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada (à data da receção da documentação):

- Técnico Superior de Serviço Social;
- Psicólogo;
- Fisioterapeuta;
- Farmacêutico;
- Responsável de Higiene e Segurança;
- Nutricionista;

3. Que comunicações internas/externas houve antes e depois dos alegados maus tratos divulgados?

Reconhecendo a envolvência entre todas as entidades com responsabilidade nessa área, bem como diligências, ações e comunicações, remete-se a resposta a este quesito para a resposta apresentada no quesito a) ponto 3.

4. Que ações concretas ou que entidades externas as instituições consultaram face a denúncia dos maus tratos?

Reconhecendo a envolvência entre todas as entidades com responsabilidade nessa área, bem como diligências, ações e comunicações remete-se a resposta a este quesito para a resposta apresentada no quesito a) ponto 4 e ponto 7.

5. As instituições envolvidas cumpriram as recomendações dadas pelas entidades que procederam a vistorias ou monitorização de qualidade?

De acordo com as audições e com toda a documentação que nos foi possível consultar constatou-se que as instituições envolvidas procuraram cumprir com as recomendações realizadas pelas diferentes entidades no sentido de melhorar os serviços de saúde prestados aos Açorianos.



Todavia, também pudemos constatar no caso da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, que em algumas vertentes, nomeadamente, na estrutural, em particular as condições do edifício onde está instalada a unidade de Cuidados Continuados, assim como no que diz respeito a um conjunto de equipamentos, material de necessidade primária, a resolução das recomendações não foi célere. De igual modo, em termos de procedimentos internos e mudança de comportamentos verificou-se a existência de alguma resistência por parte dos colaboradores associada a fatores como necessidades formativas específicas na área dos cuidados continuados, quer para assistentes operacionais quer para os quadros técnicos, e à prevalência de uma elevada média de idade dos colaboradores.

6. Que indicadores de qualidade foram utilizados pelas instituições e com que frequência foram avaliados?

Não são utilizados esses indicadores de qualidade na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada e, na Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, desconhecemos.

d) “Apurar se as eventuais falhas ou omissões detetadas no âmbito dos casos a que se reportam as alíneas a) e b) persistem na atualidade”

1. Que informações resultaram dos atos inspetivos realizados e reportados nas alíneas a) e b)?

A informação a que este quesito se reporta não foi facultada a esta Comissão por fazer parte, segundo informação constante em ofício dirigido a esta Comissão pelo Ministério Público, de processos judiciais em curso e se encontrar em segredo de justiça.

2. Que informações existem atualmente resultantes dos atos inspetivos realizadas e reportados nas alíneas a) e b)?

A informação a que este quesito se reporta não foi facultada a esta Comissão por fazer parte, segundo informação constante em ofício dirigido a esta Comissão pelo Ministério Público, de processos judiciais em curso e se encontrar em segredo de justiça.

e) “Analisar e avaliar os procedimentos atuais seguidos por todas as entidades públicas e privadas da Região que tutelam ou gerem as unidades de internamento que compõe a RCCI.”



1. Quais os pressupostos para a criação da rede?

De acordo com o DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 16/2008/A¹², de 12 de junho reconhece-se, à semelhança do que acontece no contexto nacional um conjunto de fatores e necessidades que levam à criação da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, entre eles diminuição da natalidade, progressivo envelhecimento da população, prolongamento da esperança de vida, incremento ao nível da população idosa, patologias crónicas múltiplas, dependência funcional. Estes mostram-se como novos desafios no âmbito da saúde a apoio social que conduzem a novas respostas integradas combinando os setores da saúde e segurança social.

2. Que documentos orientadores existem ao funcionamento da rede?

- DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 16/2008/A, de 12 de junho;
- DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 3/2016/A, de 1 de fevereiro;
- DECRETO REGULAMETNAR REGIONAL n.º 10/2013/A, de 2 de agosto;
- DECRETO REGULAMETNAR REGIONAL n.º 5/2013/A, de 21 julho;
- RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE GOVERNO n.º 11/2014, de 23 de janeiro;
- RESOLUÇÃO DE CONSELHO DE GOVERNO n.º 107/2014, de 16 de junho;
- PORTARIA n.º 10/2015, de 26 de janeiro;
- PORTARIA n.º 37/2015, de 31 de março;
- PORTARIA n.º 38/2015, de 31 março;
- PORTARIA n.º 114/2015 de 21 de agosto;
- DESPACHO NORMATIVO n.º 37/2015, de 16 de setembro;
- DESPACHO n.º 248/2009, de 23 de janeiro;
- DESPACHO n.º 1148/2010, de 23 de novembro;
- DESPACHO n.º 1547/2013, de 29 de agosto;
- DESPACHO n.º 811/2014, de 19 de maio;
- DESPACHO n.º 1125/2014, de 11 de julho;
- DESPACHO n.º 2505/2014, de 24 de dezembro;
- DESPACHO n.º 198/2015, de 26 de janeiro;
- DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO n.º 6/2015, de 27 de janeiro;
- DESPACHO n.º 1891/2017, de 11 de setembro;
- DESPACHO n.º 2617/2017, de 2 de novembro;
- DESPACHO n.º 2208/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2209/2018, de 31 de dezembro;

¹² <https://data.dre.pt/eli/declegreg/16/2008/06/12/a/dre/pt/html>



- DESPACHO n.º 2210/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2211/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2212/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2213/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2214/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2215/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2216/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 2217/2018, de 31 de dezembro;
- DESPACHO n.º 133/2019, de 25 de janeiro;
- DESPACHO n.º 134/2019, de 25 de janeiro;
- DECLARAÇÃO DE RETIFICAÇÃO n.º 2/2019, de 30 de janeiro.

3. Como funciona a rede?

Segundo o DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL n.º 16/2008/A, de 12 de junho; a Rede de Cuidados Continuados e integrados funciona como um conjunto integrado de intervenções nas áreas da saúde e segurança social, procurando promover a autonomia dos utentes através da prestação integrada de cuidados de saúde e apoio social articulando diferentes linhas de intervenção que contribuam para o objetivo último da melhoria das pessoas. Realça-se a importância de ao longo do processo se procurar fazer uma avaliação conjunta, centrada na recuperação global do utente, por forma a promover a autonomia, a melhoria da funcionalidade da pessoa em situação de dependência, através de uma reabilitação, readaptação e reinserção familiar e social. Para o efeito promove-se uma articulação, rentabilização e coresponsabilização de todas as entidades envolvidas e com responsabilidade direta na eficácia e eficiência dos cuidados prestados.

4. Que documentos foram utilizados pelas instituições para sustentar as medidas definidas em b)?

Não nos foi possível apurar esta questão.

5. Que instrumentos de controlo e de redundâncias existem na monitorização dos procedimentos adotados por parte das Secretarias da Solidariedade Social e Saúde e as entidades da RCCI?

Ao longo do processo a que se reportam os alegados maus-tratos, realizaram-se diversas vistorias, fiscalizações e ações de acompanhamento. Das mesmas resultaram diversos relatórios e pareceres que serviram de documentos orientadores por forma a sustentar uma mudança e a resolução dos problemas identificados.



6. Quais os objetivos previstos nos acordos com as entidades da RCCI?

Após análise dos diversos acordos estabelecidos com as entidades da RCCI, aferimos que estes pressupõem a garantia da prestação de serviços que assegurem respostas integradas de cuidados de saúde e de apoio social a pessoas em situação de dependência, que não consigam manter o apoio devido no seu domicílio, mas que também não necessitam de estar em regime de internamento hospitalar. É responsabilidade da instituição executar cuidados continuados de saúde, higiene, conforto assegurando simultaneamente animação social e ocupacional. (Anexo G)

7. Qual o grau de implementação dos acordos com as entidades da RCCI?

Ao longo dos trabalhos desta comissão procurou-se ouvir e visitar todas as Unidades que compõem a Rede. Deu-se, naturalmente, prevalência às instituições particulares de solidariedade social e misericórdias que tenham esta prestação de serviços protocolada. Foram inquiridos todos os responsáveis máximos, bem como técnicos de todas estas Unidades. Privilegiou-se, nas visitas, as Unidades que não estejam instaladas em Unidades de Saúde, apesar de se ter visitado todas estas Unidades na ilha de São Miguel. Com estas audições, visitas e documentos entregues podemos constatar que, salvo as situações identificadas, que seguem os trâmites legais e que aguardam conclusão judicial, e de acordo com o objetivo acima plasmado, de uma forma transversal as instituições procuram cumprir e honrar o protocolo estabelecido. Sempre com a ressalva de que a implementação e a prestação de cuidados destes serviços são um processo contínuo sujeito sempre a melhorias e aperfeiçoamentos, requerendo sempre acompanhamento e fiscalização por parte das entidades e tutelas.

8. Todas as instituições possuem o Manual de acolhimento do utente?

Confirma-se que todas as instituições particulares de solidariedade social e misericórdias a quem foi solicitada documentação comprovam a existência e aplicação do Manual de acolhimento do utente. (Anexo H).

De referir que o manual de acolhimento é um documento orientador que está disponível para todas as instituições, para todos os utentes, seus familiares e população em geral no sítio da Rede de Cuidados Continuados Integrados...:

<http://www.azores.gov.pt/Gra/Rede+Regional+de+Cuidados+Continuados+Integrados/>.

9. Quais os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pelas Secretarias Regionais da Solidariedade Social e da Saúde na RCCI, designadamente, segurança, eficácia, acessibilidade,



eficiência, equidade, resultados dos cuidados, a melhoria na saúde e a obtenção atempada dos cuidados?

Os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados quer pela Secretaria Regional da Solidariedade Social quer pela da Saúde na RCCI estão disponíveis para todas as instituições, para todos os utentes, seus familiares e população em geral no sítio da Rede de Cuidados Continuados integrados:

<http://www.azores.gov.pt/Gra/Rede+Regional+de+Cuidados+Continuados+Integrados/>.

10. Qual o papel das equipas de gestão de alta na referenciação na RCCI?

De acordo com o art.º 19.º do DLR n.º 16/2008/A, de 12 de junho, no seu número 1 “...é uma equipa hospitalar multidisciplinar para a preparação e gestão de altas hospitalares com outros serviços para os doentes que requerem seguimento dos seus problemas de saúde e sociais, em articulação com a equipa de coordenação local por ilha” e de acordo com o art.º 20.º do mesmo DLR estas asseguram “...a articulação com as equipas terapêuticas hospitalares para programação de altas hospitalares” e “...o encaminhamento dos processos de alta hospitalar para a equipa de coordenação local por ilha”.

f) “Analisar e avaliar os indicadores de qualidade dos cuidados prestados nas unidades de internamento que compõe a RCCI.”

1. Quais são os indicadores de qualidade?

Os indicadores utilizados pela estrutura de missão são:

- nº de utentes referenciados;
- nº utentes admitidos;
- nº de utentes assistidos;
- taxa de ocupação;
- demora média nas UCCI;
- demora média unidade de média Duração
- demora média de unidade de longa duração e manutenção;
- taxa de mortalidade;
- taxa de altas por obtenção de objetivos terapêuticos;
- evolução da autonomia física;
- prevalência de úlceras de pressão;
- incidência por úlceras de pressão;
- taxa de utentes que ingressaram em respostas sociais pós alta da RCCI;
- taxa de implementação de equipas de apoio integrado domiciliário;



- taxa de implementação das unidades de internamento Média duração e reabilitação e Longa Duração e manutenção;
- taxa de implementação de internamento de Cuidados Paliativos;
- taxa de implementação de equipas comunitárias de suporte em cuidados paliativos;
- taxa de implementação de equipas hospitalares de suporte em cuidados paliativos.

2. Como é feita a avaliação dos cuidados prestados por cada uma das instituições?

Apesar de a Portaria nº 37/2015, de 31 de março, no art. 22º, referir que “...o funcionamento e a qualidade dos cuidados e serviços prestados, os processos realizados e os processos obtidos, bem como a eficácia da articulação de cada unidade com outros recursos de saúde e/ou sociais, existentes na respetiva área de implantação, estão sujeitos a uma avaliação periódica de iniciativa da Coordenação Regional da Rede, de acordo com os modelos de monitorização e avaliação definidos por despacho dos membros do Governo Regional competentes em matéria da Saúde e Segurança Social, sem prejuízo dos procedimentos internos de melhoria contínua no âmbito da respetiva gestão da qualidade” e “...as unidades podem ser sujeitas a auditorias técnicas e financeiras pelos serviços das secretarias regionais competentes em razão da matéria em causa que para o efeito poderão também recorrer a serviços externos”, o Decreto Legislativo Regional nº 3/2016/A, de 1 de fevereiro, no seu art. 12.º, sob a epígrafe «Vistoria e Monitorização», prevê que “Sem prejuízo das competências e poderes inspetivos e sancionatórios da Inspeção Regional da Saúde, compete à direção regional competente em matéria de saúde, em articulação com a Equipa de Coordenação Regional da Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores, com a direção regional competente em matéria de solidariedade social e com as autoridades de saúde de âmbito concelhio, vistoriar as unidades de internamento e proceder à monitorização e avaliação periódicas da observância dos requisitos de funcionamento e de qualidade dos serviços prestados pelas unidades de internamento e equipas de apoio integrado domiciliário.”

3. Que entidades inspetivas na dependência do governo realizam ações?

A resposta a este quesito reporta-nos à legislação e artigo acima referenciado.

4. Quantas avaliações foram realizadas pela estrutura de missão da rede regional a cada uma das unidades de internamento?



As respostas obtidas pelos responsáveis das unidades visitadas não nos permite quantificar esta questão

5. Que relatórios foram rececionados pelas instituições neste âmbito?

A informação obtida por esta Comissão através das inquirições, visitas às instituições e documentação que nos foi facultada, não nos permite aferir de forma concreta quais foram os relatórios enviados às instituições após as visitas de monitorização.

6. Quais os instrumentos, em vigor, que garantam a observância dos procedimentos de controlo das práticas de CCI?

Instrumentos em vigor: toda a legislação relativa à matéria bem como todos os documentos orientadores produzidos pela RCCI.

7. Qual o grau de execução dos instrumentos, suprarreferidos?

Não nos foi possível apurar esta questão.

8. Qual o grau de implementação do regulamento de controlo interno?

De acordo com a informação recolhida através das inquirições aos responsáveis das UCCI dos Açores, os regulamentos internos estão estabelecidos. Todavia no que respeita ao grau de implementação não conseguimos apurar esta informação.

9. Quais os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pelas entidades que constituem a RCCI, designadamente, segurança, eficácia, acessibilidade, eficiência, equidade, resultados dos cuidados, a melhoria na saúde e a obtenção atempada dos cuidados?

Os processos de implementação de sistemas de gestão e avaliação da qualidade adotados pelas entidades que constituem a RCCIA estão disponíveis para todas as instituições, para todos utentes, seus familiares e população em geral no sítio da rede:

<http://www.azores.gov.pt/Gra/Rede+Regional+de+Cuidados+Continuados+Integrados/> .

De acordo com o decreto regional legislativo 16/2008/A de 12 de junho, com base nos artigos do Capítulo Sétimo “Qualidade e Avaliação” em particular no artigo 31º prevê instrumentos de mediação, análise e melhoria continua. Todavia, em audição, o Secretário Regional da Saúde referiu que as grelhas de avaliação não estão ainda definidas.

10. Qual o histórico das reclamações formalizadas?

Clínica do Bom Jesus: por comunicação da mesma diz não existir quaisquer reclamações formalizadas.



Lar Dom Pedro V informou que foram formalizadas duas reclamações nomeadamente a 6 de abril de 2018 e a 16 maio do mesmo ano.

Santa Casa da Misericórdia da Horta informou que não foram formalizadas quaisquer reclamações.

A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada informou que não tem formalizadas reclamações no Livro de Reclamações.

A Santa Casa da Misericórdia da Lagoa: inexistência de documentos que permitam concluir a existência de queixas formalizadas.

g) “Analisar e avaliar os Recursos Humanos existentes nas unidades de internamento que constituem a RCCI, bem como dos planos de formação em prática para os prestadores de cuidados aos utentes da RCCI”.

- 1. Qual o número de funcionários, desagregado por entidade que constitui a RCCI, por natureza contratual, por valência e a que entidade da RCCI desempenham funções, incluindo os programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos?**

Remetemos para o Anexo I a informação deste ponto.

No que concerne às USI, não é possível desagregar o quadro de pessoal tendo em conta que estas executam uma gestão partilhada dos recursos humanos conforme as necessidades ou solicitações para admissão em regime de cuidados continuados com as restantes valências nas Unidades de Saúde de Ilha.

- 2. Quais os horários de trabalho semanal em funcionamento nas entidades que constituem a RCCI?**

Remetemos para o Anexo J a informação deste ponto.

- 3. Quais os planos anuais de formação que as entidades que constituem a RCCI aplicam, desagregado por valência e por ação de formação, incluindo os funcionários em programas ocupacionais, os programas de estágio e de integração de ativos?**

Remetemos para o anexo K a informação deste ponto.

- 4. Têm tais planos de formação qualquer orientação por parte da Estrutura de missão da RCCI ou da tutela?**

Fazendo uma análise dos documentos relativos aos planos formativos das instituições pertencentes à RCCI, constata-se que os planos formativos anuais foram definidos, de acordo com as necessidades identificadas em todas as suas



valências, e não especificamente para a valência de Cuidados Continuados Integrados.

Sendo certo que um dos objetivos específicos da estrutura de missão e Coordenação da RCCI é a criação e acompanhamento de planos formativos específicos em matéria de cuidados continuados, assente na aposta necessária de capacitação e sensibilização em matéria de cuidados de saúde e de intervenção social de acordo com a legislação própria, ao longo das audições feitas no âmbito desta comissão não conseguimos obter uma resposta clara com relação à orientação por parte da estrutura de missão da RCCI.

Porém, de acordo com as audições dos Membros do Governo competentes em matéria de Solidariedade Social e Saúde, foi nos transmitido que após apreciação do plano estratégico, para três anos, elaborado pela Coordenação da RCCI, verificou-se que este não estava em conformidade com as normas em vigor que preconizam a elaboração de um plano de ação anual que deve ser orçamentado, assim como a necessidade de prever um plano de formação.

5. Os graus de execução dos planos de formação das respetivas instituições são avaliados por alguma entidade governativa?

Tendo em conta que não foi implementado, pela Equipa de Coordenação Regional da RCCI, um plano de formação não foi possível aferir o grau de execução do mesmo.

h) “Análise e avaliação das necessidades de aperfeiçoamento legislativo em matéria de CCI e de alteração ao modelo de financiamento das entidades que constituem a RCCI”.

1. Quais as fontes de financiamento (estrutura da receita) das entidades da RCCI?

A estrutura de receita está prevista no artigo 4º da Portaria nº10/2015 de 26 de janeiro de 2015 (Anexo L), que refere, “A modalidade de comparticipação do utente na prestação de cuidados, no âmbito das unidades de internamento de média duração e reabilitação e de longa duração e manutenção, integradas na Rede, incluindo as unidades de saúde do serviço regional de saúde é de 1/ de 80% do rendimento mensal líquido do respetivo agregado familiar *per capita* calculado nos termos estabelecidos no despacho previsto na tabela referida no artigo 2º, para os cuidados de apoio social por utente e por dia.”.

O artigo 5º da citada Portaria prevê que (1) “A comparticipação da segurança social tem lugar sempre que o valor a pagar pelo utente, calculado nos termos



do artigo anterior, não assegure a totalidade dos encargos, com a prestação dos cuidados de apoio social, nas unidades de média duração e reabilitação e de longa duração e manutenção das instituições particulares de solidariedade social, misericórdias, pessoas coletivas de utilidade pública e entidades privadas, fixados, por utente e dia, na tabela de preços anexa à presente portaria”. (2) “o valor da comparticipação da segurança social corresponde ao diferencial entre os encargos com a prestação de cuidados de apoio social e o valor a pagar pelo utente, nos termos referidos no número anterior.”

2. Qual a aplicação de fundo (estrutura da despesa) das entidades da RCCI?

A estrutura de despesa das entidades da RCCI, está prevista na portaria acima descrita no artigo 3º- Encargos que determina que:

“1 - os encargos previstos na alínea a) do no 1 do artigo 39 do Decreto legislativo regional nº16/2008/A, de 12 de junho , referentes ao funcionamento das unidades de média duração e reabilitação e de longa duração e manutenção, integrados são repartidos de acordo com a tabela em anexo à presente portaria que dela faz parte integrante.

2 - A segurança Social não comparticipa quaisquer encargos referentes à prestação de cuidados continuados em unidades do serviço regional de saúde.

3 - As unidades de saúde da Região são financiadas pelo Serviço Regional de Saúde, através de rubrica própria, constante no contrato programa.”

3. Neste âmbito, foi acautelado o interesse dos utentes, da RAA e do erário público, no período em causa?

Os interesses dos utentes da RCCI estão acautelados na legislação em vigor que cobre as matérias relacionadas com o funcionamento da rede, identificando todos os seus intervenientes, responsabilidades e direitos.

No que concerne ao erário público, o investimento realizado na constituição e implementação da RCCI, assenta na necessidade, legitimidade e direito a uma resposta de saúde e social diferenciada.

4. Quais os objetivos estratégicos, individuais e coletivos, que o Governo pretende alcançar com a existência das entidades que constituem a RCCI?

Os objetivos estratégicos, individuais e coletivos estão plasmados na legislação de suporte da Criação e implementação da RCCI exposto na alínea e) ponto 2.

5. Avaliando os atos de gestão levados a cabo pelas entidades que constituem a RCCI, quais as consequências práticas?

Como foi acima referenciado em resposta aos quesitos que pretendiam aferir e avaliar os procedimentos e diligências efetuados pelas tutelas, consubstanciados em inquéritos, auditorias, alteração de procedimentos e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

práticas por parte das instituições objeto desta comissão, concluímos que estes demonstram uma adequada atuação e responsabilidade por parte do Governo Regional dos Açores.



CAPÍTULO 9 – CONCLUSÕES

Atendendo ao objeto que fundamentou a criação da presente Comissão de Inquérito e em resultado das diligências realizadas e da análise da documentação solicitada, e que em anexo faz parte integrante deste relatório, a Comissão apresenta as seguintes conclusões:

CONCLUSÕES:

1. As primeiras denúncias sobre os casos de alegados maus-tratos tiveram origem em informações anónimas em agosto de 2016.
2. As Secretarias Regionais da Saúde e da Solidariedade Social, após o conhecimento das denúncias de alegados maus-tratos e inconformidades detetadas de diversa natureza, desencadearam um conjunto de ações para que fossem avaliadas todas as situações reportadas nos órgãos de comunicação social.
3. Aumentou-se o número de ações inspetivas à Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, após o conhecimento das denúncias realizadas no ponto 1.
4. Um dos procedimentos adotados foi o encerramento da Unidade da Rede de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, por despacho de 19 de outubro de 2016, do ex-Delegado de Saúde, Dr. Paulo Margato.
5. Foi criada, pelas Secretarias Regionais da Saúde e da Solidariedade Social, uma Equipa Multidisciplinar, com funções pelo período de seis meses sob a responsabilidade do ex-Delegado de Saúde, Dr. Paulo Margato, a partir de outubro de 2016 e que resultou na revogação parcial do despacho referido no ponto 4. das Conclusões.
6. Através dos diversos atos e procedimentos comprovaram-se inconformidades do foro estrutural, comportamental e procedimental na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.
7. A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada reconhece a existência de constrangimentos ao nível estrutural, comportamental e procedimental.
8. A Unidade de Cuidados Continuados Integrados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada não resolveu as necessidades corretivas com a celeridade desejável, criando obstáculos ao trabalho realizado pela Equipa Multidisciplinar.
9. A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada solicitou uma avaliação à União de Misericórdias ao qual não se conheceu o seu resultado e à data da audição



- do Provedor (8 de março de 2019) ainda não tinham ocorrido visitas por parte de quem estava a fazer essa avaliação à Unidade.
10. A Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada reconhece a existência de constrangimentos ao nível estrutural, procedimental e comportamental.
 11. Na Unidade de Cuidados Continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada atestou-se o acompanhamento contínuo no sentido de assegurar a boa prestação de cuidados de saúde por parte da Equipa Multidisciplinar.
 12. De acordo com as inquirições realizadas aos elementos da Equipa Multidisciplinar, aquando do início das suas funções na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada, a avaliação efetuada aos procedimentos realizados pela entidade era negativa.
 13. Não houve omissões ou falhas, uma vez que a partir do momento do conhecimento das denúncias referidas no ponto 1. destas conclusões, as entidades desencadearam os procedimentos necessários para averiguar e atuar perante a situação.
 14. Conforme a audição do Dr. Paulo Margato, ex-Delegado de Saúde de Ponta Delgada, este informou ter conhecimento de inconformidades na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada desde 2006, através do Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas.
 15. O compromisso assinado entre a Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada e a Delegação de Saúde de Ponta Delgada em outubro de 2016, realça as inconformidades existentes e com necessidade de correção premente, o que configura a assunção quer de falhas quer de omissões por parte desta Unidade.
 16. Por parte da Equipa Multidisciplinar, não obstante o referido no ponto 4, havia uma expectativa de que a mesma se mantivesse em funções, o que, na opinião dos ouvidos, teria contribuído para uma contínua melhoria dos cuidados prestados.
 17. Constatou-se nas audições realizadas aos elementos da Equipa Multidisciplinar que, após a reunião para apresentação do último relatório elaborado por parte desta Equipa, mantiveram-se em funções na Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada os técnicos desta, à exceção dos técnicos em representação da área da Saúde, sem qualquer coordenação por parte do responsável (ex-Delegado de Saúde, Dr. Paulo Margato).
 18. Pela audição dos membros da Equipa Multidisciplinar apurou-se que à data da apresentação do Relatório estavam reunidas as condições de melhoria do serviço prestado e criadas condições para a readmissão de doentes na Unidade da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada. Estas ações traduziram-se



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

- numa melhoria dos indicadores de qualidade utilizados pela Estrutura de Coordenação Regional, explanadas nas grelhas de avaliação que se encontram presentes no sítio da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados.
19. De acordo com a inquirição ao atual Delegado de Saúde de Ponta Delgada este informou que foi realizada uma vistoria em dezembro de 2018 tendo sido identificadas inconformidades, mas que estas não estavam relacionadas com os alegados casos de maus-tratos.
 20. De acordo com a informação prestada na audição do Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada está-se a proceder à regularização das inconformidades ao nível infraestrutural.
 21. A Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados dos Açores, formalmente constituída em 2008, mostra-se como importante resposta social e com margem de progressão naqueles que são as necessidades que suportam a constituição da Rede e os serviços prestados.
 22. Em todas as inquirições e visitas realizadas constatou-se a importância da Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados nos Açores.
 23. O tempo que mediou a nomeação dos responsáveis para a Equipa de Coordenação Regional, entre novembro de 2016 e março de 2019, pode ter fragilizado o funcionamento da Rede, incluindo-se aqui o período temporal em que dois elementos desta Equipa pediram a demissão das suas funções.
 24. De novembro de 2018 a março de 2019 a Coordenação da Rede foi assumida pela Direção Regional da Saúde.
 25. Foi tornada pública a 7 de março de 2019 a nomeação de uma nova Equipa de Coordenação Regional.
 26. Com base nas inquirições realizadas constatou-se que a comunicação existente entre a Equipa de Coordenação Regional e as Equipas de Coordenação Locais até novembro de 2018 era manifestamente insuficiente.
 27. Em resultado das visitas e inquirições realizadas, constatou-se que a plataforma de comunicação implementada entre as Equipas de Gestão de Alta (EGA) e as Equipas de Coordenação Local (ECL) foi uma mais-valia na agilização dos processos, desde a sinalização à colocação do utente numa Unidade.
 28. Todas as Unidades de Cuidados Continuados Integrados dos Açores visitadas cumprem os requisitos e objetivos previstos nos protocolos celebrados.
 29. Foi possível aferir, com base na documentação solicitada e recebida por esta Comissão, que as reclamações formalizadas são residuais, tendo seguido os procedimentos estabelecidos para o efeito.



30. A ausência da definição de instrumentos de medição da qualidade (por exemplo, grelhas) de forma uniformizada para todas as Unidades prejudica a avaliação da qualidade, bem como a sua efetiva aplicação a todas as Unidades.
31. Do trabalho desenvolvido (documentação e visitas), constatou-se que as Unidades que compõem a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados cumprem com os rácios exigidos pela legislação, ou seja, a relação entre o número de técnicos por utente.
32. Com base nas audições ao Secretário Regional da Saúde, e nas visitas efetuadas às Unidades na dependência da USISM, resultou que nas Unidades de Rede instaladas nos Centros de Saúde quando não era possível o cumprimento dos rácios estabelecidos ou atendendo ao grau de dependência dos doentes internados era suspensa a admissão de mais utentes para estas Unidades. O objetivo era manter o nível de qualidade na prestação dos serviços.
33. Constatou-se que os processos concursais para a área de Enfermagem já se iniciaram e permitirão mitigar a situação referida no ponto 32.
34. Foi possível perceber, com base na documentação solicitada e recebida que as Unidades que compõem a Rede têm o seu próprio Plano Formativo e que abrange todas as valências da Instituição.
35. Não foram implementados planos específicos de formação para as Unidades de Cuidados Continuados dos Açores até novembro de 2018.
36. A legislação produzida no início da constituição da Rede permitiu iniciar a implementação e operacionalização de uma Rede de Cuidados Continuados nos Açores de forma progressiva e consistente. Porém, face à dinâmica dos serviços prestados e das exigências da sociedade importa visitar a legislação que suporta o funcionamento da Rede.
37. Das inquirições realizadas foi unânime que o valor protocolado entre as instituições e o Governo Regional deve ser atualizado.
38. As ilhas com menos população onde as relações familiares e de vizinhança são mais intensas constituem realidades mais propícias ao envolvimento das equipas de apoio domiciliário integrado. Contudo, e conforme confirmação – quer pelos responsáveis das respetivas unidades de saúde de ilha, quer pelo Secretário Regional da Saúde – a ação das unidades de cuidados continuados das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico e Flores não é complementada pela ação destas equipas.
39. A Equipa Multidisciplinar teve um papel fundamental na tentativa de estabelecer parâmetros mínimos infraestruturais e de funcionamento de serviços e de



organização na unidade de cuidados continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada.

40. A rotatividade do pessoal de enfermagem é uma característica transversal a todas as instituições privadas com quem a Região mantém protocolos no âmbito da prestação de cuidados continuados. Nesse sentido, a acumulação de funções entre o setor público e privado pode contribuir para prejudicar o serviço prestado nas unidades de cuidados continuados protocolados.
41. Os indicadores utilizados (como por exemplo, as taxas de mortalidade) têm subjacente dados que podem distorcer a realidade, dada a dimensão, tipologia, idade dos utentes e natureza dos cuidados prestados.
42. À data da última audição ao Sr. Secretário Regional da Saúde, ainda não se encontrava definido o modelo de monitorização e avaliação, de acordo com o Art. 22.º da Portaria n.º 37/2015, de 31 de março.



CAPÍTULO 10 - RECOMENDAÇÕES

1. Importa clarificar o quadro legislativo e regulamentar sobre quem, e como, exerce a monitorização ou avaliação periódicas das unidades de cuidados continuados.
2. As tutelas, quanto antes, devem definir o modelo de monitorização e avaliação, previsto no Art. 22.º da Portaria n.º 37/2015, de 31 de março e atender à necessidade de se distinguirem os indicadores de avaliação dos cuidados prestados para as unidades de média duração e reabilitação das unidades de longa duração.
3. Reforçar a articulação entre as autarquias, agentes comunitários locais e a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, por forma a facilitar os processos de identificação de casos nas respetivas comunidades.
4. Garantir que sejam criadas equipas de apoio integrado domiciliário em todas as ilhas, com especial atenção às ilhas menos populosas e mais envelhecidas demograficamente.
5. A certificação das diversas instituições que compõe a Rede Regional de Cuidados Continuados e Integrados, de forma a melhorar a uniformização de procedimentos.



CAPÍTULO 10 – VOTAÇÕES

Legenda: menos (-) contra; mais (+) favor; zero (0) abstenção

	PS							PSD				CDS	BE
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m
a)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
b)	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	+	+
c)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
d)	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
e)	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
f)	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
g)	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
h)	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	+	+
a)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
7.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
b)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
c)													



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
d)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
e)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	0	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
7.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
8.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
9.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
10.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
f)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
7.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
8.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
9.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

10.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
g)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
h)													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	0
4.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+		+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
Conclusões													
1.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
2.	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	+	+
3.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
4.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
5.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
6.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
7.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
8.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
9.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
10.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
11.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
12.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
13.	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	+	+
14.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
15.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
16.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
17.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

18.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
19.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
20.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
21.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
22.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
23.	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	0	+
24.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
25.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
26.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
27.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
28.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
29.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
30.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
31.	+	+	+	+	+	+	+	-	-	-	-	0	0
32.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
33.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
34.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	+	+
35.	+	+	+	+	+	+	+	0	0	0	0	0	+
36.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
37.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	0
38.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
39.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
40.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
41.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
42.	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+

a - Pedro Moura; b - Mónica Rocha; c - João Paulo Ávila; d - Marta Couto substituída por Renata Botelho; e - Mário Tomé; f - Tiago Branco; g - Sónia Nicolau

h - Mónica Seidi; i - Bruno Belo; j - Carlos Ferreira; k - Sabrina Furtado

l - Rute Gregório substituída por Jorge Paiva

m - Paulo Mendes



1 - Apreciação pelas representações parlamentares sem direito a voto:

O PCP não emitiu apreciação sobre o presente relatório.

2 - Declarações de voto

BLOCO DE ESQUERDA

Entendemos que a Comissão foi totalmente ineficaz em apurar responsabilidades sobre as eventuais ocorrências de maus tratos e negligência a utentes na unidade de cuidados continuados da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, por força do impedimento do Ministério Público à audição do responsável por esta instituição.

O tempo que a comissão dedicou às unidades de cuidados continuados da Rede foi claramente insuficiente para as avaliar. Aliás a Comissão limitou-se à realização de audições várias, durante uma manhã, aos responsáveis destas unidades das ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico e Flores e sem se ter procedido a qualquer visita aos locais.

Estas insuficiências são assumidas, em nota prévia, no presente relatório, e justificam, em parte, o nosso voto favorável.

Consideramos que a Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados está longe de atingir a sua plenitude, aspeto também assumido nas conclusões do presente relatório. Esta Rede deve merecer um maior investimento em unidades de carácter público, inseridas no Serviço Regional de Saúde, tendo os protocolos com instituições privadas um carácter supletivo e transitório.

Os protocolos com entidades privadas, caso se tornem regra na Rede Regional de Cuidados Continuados Integrados, podem ter efeitos perniciosos, desde logo pela sua dimensão, que no caso da unidade de cuidados continuados da Santa Casa da Misericórdia de Ponta Delgada concentra o maior número de utentes na Região, tornando-se «demasiado grande» para encerrar, podendo ter sido essa a razão para não se ter procedido ao seu encerramento definitivo e revogação do protocolo com as tutelas quando se verificaram motivos para tal.

A rotatividade de pessoal associado a estas unidades de cuidados continuados foi também assumida como um fator que poderá prejudicar o serviço prestado. E essa é uma realidade, sobretudo, do pessoal de enfermagem em entidades protocoladas.

Consideramos também de maior importância a inclusão de recomendações, pois imprimem um sentido prospetivo aos trabalhos desenvolvidos por esta comissão, sendo também esse um motivo para o nosso voto favorável.



As conclusões, em outra instância completamente distinta (Ministério Público), poderão ser também determinantes para se constituir nova comissão de inquérito, num futuro mais ou menos próximo, pois pese embora essa natureza distinta, as conclusões da investigação judicial poderão ter implicações políticas.

(Paulo Mendes)

Angra do Heroísmo, 16 de julho de 2019



CENTRO DEMOCRÁTICO SOCIAL / PARTIDO POPULAR

O impedimento de audição legal da Dr.^a Margarida Moura e os representantes da Santa Casa da Misericórdia de Angra do Heroísmo, por estarem a decorrer inquéritos judiciais que se encontravam em segredo de justiça, não termos o acesso a todos documentos necessários e a comissão não ter visitado todas as unidades de cuidados continuados da região, fez com que os resultados esperados pela comissão não fossem atingidos na sua plenitude.

Pese embora estes constrangimentos o grupo parlamentar do CDS vota favoravelmente o relatório final sobre o relatório final da Comissão eventual de inquérito à Rede de Cuidados Continuados Integrados da Região Autónoma dos Açores.

Jorge Paiva



PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

- O GP do PSD/Açores vota contra o presente relatório uma vez que nele não foram incluídas propostas de alterações que traduzem de forma minuciosa o que se passou ao longo de 9 meses de trabalhos, e que consideramos que seja essencial para o apuramento de responsabilidades face às denúncias tornadas publicas através de OCS e que motivaram a constituição desta comissão
- Ficaram por responderam questões para nós essenciais, no que concerne ao funcionamento de toda a RRCCI e aos procedimentos adoptados em virtude das denúncias acima referidas.
- A confiança que os açorianos devem manter nas instituições que prestam aos idosos aquele tipo de cuidados não pode ser “beliscada”, muito menos quando as mesmas são financiadas por dinheiros públicos, e deveriam ser submetidas a fiscalização por parte de entidades públicas.

Mónica Seidi

Bruno Belo

Carlos Ferreira

Jaime Vieira



Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Os Deputados do PS, imbuídos desde sempre do espírito que deveria nortear todos os representantes partidários que integram uma comissão de inquérito e cuja finalidade primeira e última assenta na descoberta da verdade e não, como outros, em montar espetáculos com fins exclusivamente mediáticos, entende que o trabalho realizado por esta Comissão de Inquérito deu um importante contributo para esclarecer a sociedade açoriana após um verdadeiro “terramoto” causado por uma reportagem televisiva.

Os Deputados do Partido Socialista, reconhecendo que o aludido programa necessitava de uma imediata e cabal resposta das entidades competentes na matéria em causa, o que se prontificaram a fazer através da chamada, com caráter de urgência, dos alegados responsáveis, eventualmente por ação ou omissão, pelos maus-tratos infligidos nas citadas unidades de cuidados continuados, nunca compreenderam a corrida desenfreada do PSD/A que culminou com o anúncio do presente inquérito parlamentar, o qual, apenas, visava ganhos políticos e, nunca, pelo período temporal de vigência de uma comissão de inquérito, o imprescindível e célere esclarecimento de todas as graves, inaceitáveis e criminosas situações apresentadas na peça televisiva.

No entanto, esta errada opção do PSD não significou, antes pelo contrário, que o PS não se tenha empenhado, desde início, na realização de um trabalho sério, árduo e sempre cientes da responsabilidade que esta comissão acarretava.

Neste sentido, impõe-se referir que os Deputados do PS consideram que o trabalho desenvolvido, ainda que tenha sido dificultado por condicionalismos de diversas ordens, designadamente de âmbito legal, decorrente da existência de processos judiciais que se encontram em segredo de justiça, dignifica os membros desta Comissão de Inquérito, bem com a própria Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Concluídos que estão os trabalhos, importa deixar bem claro a satisfação do PS no teor do Relatório Final, uma vez que os consensos gerados são a prova mais evidente que o documento aprovado retrata, fidedignamente, o que se apurou das múltiplas audições, documentação analisada e visitas efetuadas.

Os consensos acima referidos traduzem-se, concretamente, no seguinte:

- i. 3 dos 4 partidos (PS, CDS-PP e BE) com assento na comissão votaram favoravelmente o Relatório Final, sendo que o PSD foi o único partido que votou contra, apesar de ter aprovado a grande maioria dos quesitos e das conclusões;
- ii. 3 dos 4 partidos (PS, CDS-PP e BE) com assento na comissão votaram a favor, na generalidade, das respostas aos quesitos que consubstanciavam os 8 itens/objetivos desta comissão;



- iii. Na especialidade, 80% das respostas aos quesitos foram aprovadas por unanimidade (41 de 52);
- iv. 50 respostas (de 52) foram aprovadas com o voto favorável de 3 partidos (PS, CDS-PP e BE);
- v. O CDS-PP e o BE não votaram contra qualquer resposta aos 52 quesitos;
- vi. Apenas 3 respostas (em 52 quesitos) mereceram voto contra (PSD), o que representa apenas 5,8%.
- vii. Foram aprovadas propostas de alteração de todos os grupos parlamentares, sendo que um número considerável de propostas de alteração foram subscritas conjuntamente pelo PS, CDS-PP e BE;
- viii. 32 de 41 conclusões foram aprovadas por unanimidade;
- ix. Apenas 3 conclusões (de 41) tiveram voto contra (do PSD);
- x. 38 de 42 conclusões foram aprovadas por 3 dos 4 partidos;
- xi. O BE apenas se absteve em duas conclusões (em 41);
- xii. O CDS-PP apenas se absteve em três conclusões (em 41)
- xiii. As recomendações (5) foram aprovadas por unanimidade.

Assim, face ao acima exposto, principalmente tendo em conta o enorme consenso alcançado, entende o PS que foi plenamente atingido o objetivo primordial de qualquer inquérito parlamentar: contribuir para a descoberta da verdade.

A verdade está refletida nas conclusões e o contributo para a melhoria de todo o sistema consta das respetivas recomendações. Aliás, não é demais lembrar que foi o PS que impediu que esta Comissão terminasse prematuramente sem que se chegassem a quaisquer conclusões, como propôs o PSD.

Depois do alarme social criado na nossa Região foi o PS que garantiu que esta Comissão de Inquérito concluísse os seus trabalhos e pudesse esta Assembleia elaborar um documento que esclarecesse os açorianos. Esse assunto exigia que assim fosse e o PS, ao contrário de outros, não quis fugir das suas responsabilidades.

Por fim, impõe-se referir que o integral cumprimento do objetivo supra permite esclarecer, com factos e, conseqüentemente, com a verdade, o sobressalto causado por uma reportagem televisiva que, conforme é público, será analisada em sede própria.

Os Deputados do PS,

João Paulo Ávila

Mário Tomé

Mónica Rocha

Pedro Moura



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Renata Correia Botelho

Sónia Nicolau

Tiago Branco



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

O Presente relatório foi aprovado com os votos favoráveis de 7 Deputados do PS, 1 do Deputado do BE e 1 do Deputado do CDS, e 4 votos contra dos Deputados do PSD.

Angra do Heroísmo, 16 de julho de 2019

O Presidente

Pedro Moura

A Relatora

Mónica Rocha